



# MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

## *Procuradoria-Geral do Município*

**DECRETO N. 2.254 , DE 28 DE JULHO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE A NÃO  
OBRIGATORIEDADE DE  
RECADASTRAMENTO PARA FINS DE  
ISENÇÃO DE IPTU EM RAZÃO EM  
RAZÃO DO SURTO DO NOVO  
CORONAVÍRUS (COVID-19).**

**O PREFEITO DE GUAXUPÉ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaxupé e,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de acidentes/doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (arts. 196 e 200, da Constituição da República);

**CONSIDERANDO** notícias divulgadas sobre o surto do novo coronavírus (COVID-19), declarado, pela Organização Mundial da Saúde, Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

**CONSIDERANDO** que o comportamento do vírus, os modos de transmissão e o comportamento da doença estão sendo estudados à medida que os casos são identificados, em especial, em países com diferentes características climáticas e socioambientais, que as medidas de segurança também serão atualizadas e que, portanto, o presente documento deve ser acompanhado da atualização dos canais oficiais da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);



# MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

## *Procuradoria-Geral do Município*

**CONSIDERANDO**, o Estado de Emergência decretado pelo Município de Guaxupé, através do Decreto n. 2209/2020, alterado pelo Decreto n. 2231/2020, com medidas de enfrentamento do novo COVID-19:

**CONSIDERANDO** que o público abrangido pela isenção de IPTU é, na sua maioria, composto por idosos e portadores de doenças graves, o que torna temerário o deslocamento para recadastramento para fins de isenção de IPTU para o exercício de 2.021.

### **DECRETA:**

Art. 1º. Nos termos do disposto no parágrafo único, do art. 156 do Código Tributário Municipal, para os contribuintes que não estiverem inadimplentes com tributos os municipais, a renovação do pedido de isenção de IPTU será automática, utilizando-se, para tanto, os documentos e informações apresentados na última renovação ocorrida em 2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 28 de julho de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO  
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE  
Procuradora-Geral do Município